

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda n.º  
**Nº 101**

**Substitutivo ao  
Projeto de Lei n.º 1.876/1999**

USO EXCLUSIVO

**AUTOR: Deputado Giovanni Queiroz**

### EMENDA SUBSTITUTIVA DE PLENÁRIO

Dê-se ao art. 17 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.876, de 1999, a seguinte redação:

“Art. 17. Quando indicado pelo Zoneamento Ecológico-Econômico – ZEE estadual, realizado segundo metodologia unificada, o Poder Público federal poderá:

I - reduzir, para fins exclusivamente de regularização ambiental, a Reserva Legal de imóveis situados em área de floresta localizada na Amazônia Legal para até cinquenta por cento da propriedade;

II - reduzir, para fins exclusivamente de regularização ambiental, a Reserva Legal de imóveis situados em área de cerrado na Amazônia Legal para até vinte por cento da propriedade.

Parágrafo único. Nos casos previstos nos incisos I e II do *caput*, o proprietário ou possuidor de imóvel rural que mantiver Reserva Legal conservada e averbada em área superior aos percentuais exigidos nos referidos incisos, poderá instituir servidão ambiental sobre a área excedente, nos termos do art. 9º-A da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.”

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Zoneamento Econômico Ecológico é um instrumento de planejamento estratégico direcionado para o ordenamento territorial. Estabelece medidas e padrões de proteção ambiental destinados a assegurar o uso integrado dos recursos naturais e a conservação da biodiversidade.

Ademais, garante o desenvolvimento sustentável, a melhoria das condições de vida da população, a manutenção e recuperação dos ecossistemas naturais da região e como norteador para subsidiar a formulação de políticas públicas.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

continuação em. 101

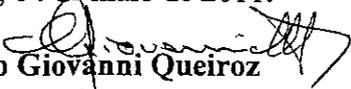
Substitutivo ao  
Projeto de Lei n.º 1.876/1999

USO EXCLUSIVO

**AUTOR: Deputado Giovanni Queiroz**

Por isso, este instrumento, proposto pela Política Nacional de Meio Ambiente, deve estabelecer, em seu planejamento para fins exclusivamente de regularização ambiental, a Reserva Legal de imóveis situados em área de floresta e cerrado localizados na Amazônia Legal, com o objetivo de otimizar o uso do racional do solo.

Sala das Sessões, 04 de maio de 2011.

  
Deputado Giovanni Queiroz  
PDT/RA

